



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

§ 1º - A área acima descrita será destinada a ampliação do Cemitério Municipal e a Construção da Capela Mortuária.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ARTIGO 3º – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

I – 04 – Secretária de Administração

04.011 – Gabinete da Secretária de Administração

04.122.0403.2009 – Atividade do Gabinete da Secretária de Administração

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores **DANIELE CRISTINA PARENTI, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ, CESAR AUGUSTO ORTEGA, TATIANA CRHISTINA NODARI, EWERALDO WAGNER, MILCAR JOSÉ ZART**, integrantes da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis, conforme, (Decreto nº 3.341/2016), para realizar a avaliação da área desapropriada e descrita no inciso I do artigo 1º, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente.

ARTIGO 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.**

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal